

**PUBLICADO**

Extrema, 14 / 11 / 17

**Lei nº 3.689**

**De 14 de novembro de 2017.**

**“Altera a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.535, de 13 de dezembro de 2016”**

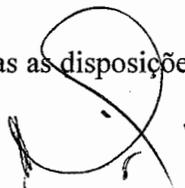
O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.535 de 13 de dezembro de 2016, cuja redação passará a ser a seguinte:

“Art. 7º. Ficam os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:”

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**Prefeito Municipal**

